

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CENTRO DE ESTUDOS AFRO-ORIENTAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR EM  
ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS  
Praça. Inocêncio Galvão, 42 - Largo 2 de Julho, Centro - Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40.060-055 | tel: 71-3283-5504 | [posafro@ufba.br](mailto:posafro@ufba.br)

## **EDITAL Nº 002/2023**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS**

#### **PARA INGRESSO EM 2024.1**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 O Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no exercício de suas funções legais e em conformidade com a Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017, do Conselho Acadêmico de Ensino desta Universidade, torna público as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado do POSAFRO, com início previsto para 2024, em consonância com os Regimentos deste Programa e da Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) da UFBA.

#### **2. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2.1 O POSAFRO tem como princípio a defesa de ações reparatórias em uma sociedade fundamentada na desigualdade. O programa acolhe projetos de pesquisa em todas as áreas das Ciências Humanas, Letras e Artes, necessariamente propostas que articulam duas ou mais áreas em uma abordagem interdisciplinar. Esses projetos devem focar temas relacionados à memória, patrimônio, identidade, produção cultural e intelectual, expressões artísticas, religiosidade, pensamento social, lutas pelos direitos, desigualdade, marginalização e hierarquias sociais, abordando aspectos socioculturais e políticos, e discutindo questões relativas à etnicidade, relações raciais, de gênero e classe social.

2.2 Os programas de Mestrado e Doutorado em Estudos Étnicos e Estudos Africanos possuem uma área de concentração e duas linhas de pesquisa, que são:

**2.2.1 Área de Concentração:** Interdisciplinar em Sociais & Humanidades

**2.2.2 Linhas de Pesquisa:**

**2.2.2.1 Estudos Étnicos:** contemplando pesquisas sobre populações afrodiáspóricas no Brasil ou qualquer outra região das Américas, em especial o estudo das relações raciais, das chamadas “culturas negras” e das populações indígenas;

**3.2.2.2 Estudos Africanos:** contemplando estudos sobre a África e a construção do conhecimento sobre a África, em qualquer temporalidade e recorte geográfico, com ênfase nas formulações sobre etnicidade, nação, gênero e raça.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo do POSAFRO 2023-2024 será destinado ao preenchimento de 20 vagas para o Curso de Doutorado e 15 vagas para o Curso de Mestrado.

3.2 O número de vagas será distribuído por Linha de Pesquisa, a saber:

**3.2.1 Estudos Étnicos:** O Curso de Doutorado oferece um total de 10 vagas, sendo 6 para ampla concorrência e 4 reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). Já o Curso de Mestrado possui 8 vagas, com 5 vagas para ampla concorrência e 3 reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

**3.2.2 Estudos Africanos:** O Curso de Doutorado oferece um total de 10 vagas, sendo 6 para ampla concorrência e 4 reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). Já o Curso de Mestrado possui 7 vagas, com 4 vagas para ampla concorrência e 3 reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

3.2.2.1 Haverá a possibilidade de realocação dos projetos entre as linhas de pesquisa, a depender da avaliação da banca examinadora acerca das temáticas apresentadas nos projetos.

3.3 O(a) candidato(a) poderá optar pela modalidade de reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) no Formulário de Inscrição.

3.4 Caso um (uma) optante negro(a) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele(a) não será computado(a) para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

3.5 Em caso de desistência do candidato(a) negro(a) optante selecionado(a), a vaga será preenchida pelo candidato negro(a) subseqüentemente aprovado(a) e também optante desta mesma modalidade.

3.6 Na hipótese de não haver candidatos negros(as), optantes desta modalidade de reserva de vagas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação e classificação.

3.6.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que optaram pela reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos a uma heteroidentificação complementar, além da autodeclaração. Essa verificação seguirá os critérios estabelecidos pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (CPHA) da UFBA, e será feita em uma etapa específica do processo seletivo, com Edital complementar próprio, cujo cronograma será divulgado na página do processo seletivo (ANEXO I). O resultado dessa verificação será divulgado após o resultado final do certame e poderá alterá-lo.

3.7 Além das vagas ofertadas pelo POSAFRO, serão admitidos até quatro estudantes no Curso de Mestrado e até quatro estudantes no Curso de Doutorado em vagas supranumerárias, conforme a Resolução CAE/UFBA Nº01/2017. Será reservada uma vaga para cada uma das categorias de identificação: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que os candidatos se autodeclarem no formulário de inscrição e apresentem a documentação comprobatória exigida, conforme o caso (ver Art. 4.1). Além disso, serão admitidos em caráter supranumerário, preferencialmente de países do Sul Global (América Latina, Caribe, África, Oriente Médio, Sul e Sudeste da Ásia), até três estudantes no Curso de Mestrado e até três estudantes no Curso de Doutorado que sejam candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, de acordo com a Resolução nº 02, de 25 de junho de 2003, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFBA.

3.8 Vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não poderão ser convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva de vagas para negros(as), mas poderão ser remanejadas dentre as categorias previstas na Resolução CAE/UFBA Nº 01/2017, com exceção das vagas para estrangeiros não residentes no Brasil.

3.9 O preenchimento das vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado dependerá da disponibilidade de orientação das(os) docentes do POSAFRO, não sendo obrigatório ocupar todas as vagas indicadas, sejam as reservadas ou as de ampla concorrência. Também, caso não haja candidatos aprovados em alguma linha de pesquisa, as vagas da mesma poderão ser remanejadas para a outra linha de pesquisa do POSAFRO, levando em conta a disponibilidade de orientação.

3.10 É permitida a opção por tantas categorias de reserva de vagas quantas forem aplicáveis.

3.11 Os candidatos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans, bem como candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência ou de vagas reservadas para negros não serão computados para efeito do preenchimento das vagas supranumerárias.

3.12 Para a obtenção das bolsas disponíveis, serão adotados critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do POSAFRO, com apoio em estudos socioeconômicos e de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) interessados(as), seguindo orientação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAE).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas nas datas e horários especificados no cronograma deste Edital, considerando-se a hora oficial de Brasília (GMT+3), através de preenchimento da ficha de inscrição online disponível no site <https://posgraduacao.ufba.br/posafro> e envio através da Plataforma SIGAA de cópia em PDF da documentação exigida neste Edital.

4.1.1 Cópia de documento oficial de identificação com foto válido no Brasil (RG, RNE, CNH, carteira de identidade profissional, carteira de identidade militar ou passaporte);

4.1.2 CPF, para brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil;

4.1.3 Projeto de pesquisa;

4.1.4 Comprovantes de proficiência em língua estrangeira (conforme Item 7 deste edital);

4.1.5 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil devem efetuar a inscrição por meio do pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível em <https://supac.ufba.br/servicos-academicos/boletos> (escolha Inscrição Mestrado ou Doutorado no Programa Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos), ou apresentar comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), para solicitar a isenção da taxa de inscrição;

4.1.5.1 A emissão da GRU é obrigatória para a inscrição no processo seletivo do Mestrado ou Doutorado em Estudos Étnicos e Estudos Africanos. As orientações para a emissão da GRU podem ser encontradas no site da SUPAC em <https://supac.ufba.br/servicos-academicos/boletos>.

4.1.5.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição é garantida para candidatos(as) pertencentes ao quadro docente, técnico e administrativo da Universidade Federal da Bahia, conforme a Portaria 164/2021 emitida pela Reitoria. Para solicitar a isenção, é necessário enviar uma declaração do Chefe do Departamento ou Diretor da Unidade/Órgão, atestando o interesse institucional e a relevância do curso para a atividade desempenhada pelo docente ou servidor.

4.1.6 Para candidatos(as) estrangeiros(as) residentes no exterior, comprovante de residência emitido pela autoridade local competente.

4.1.7 Para candidatos(as) estrangeiros(as) que não sejam nascidos ou residentes em países de língua oficial portuguesa ou espanhola, certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros em nível intermediário (Celpe-Bras ou equivalente) emitido nos últimos cinco anos.

4.1.8 Para candidatos(as) ao curso de Mestrado Acadêmico, cópia do diploma de Graduação, ou declaração oficial de provável conclusão até a data prevista para matrícula em cursos de pós-graduação no calendário acadêmico da UFBA;

4.1.9 Para candidatos(as) ao curso de Doutorado, cópia do diploma de Mestrado (ou ata de defesa);

4.1.9.1 Os(as) candidatos(as) deverão obrigatoriamente apresentar, no ato da matrícula, o respectivo diploma de graduação (em caso de aprovação para o curso de mestrado) ou mestrado (em caso de aprovação para o curso de doutorado).

4.1.10 Para candidatos(as) indígenas, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (ANEXO II);

4.1.11 Para candidatos quilombolas, declaração de pertencimento assinada por liderança local (ANEXO III);

4.1.12 Para pessoas com deficiência, laudo médico atestando a condição característica desta modalidade, devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA.

4.1.13 4.1.11 Para candidatos(as) trans, autodeclaração de identidade trans (ANEXO IV);

4.2 Caso um candidato apresente mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a mais recente.

4.3 Todos os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução simples.

4.4 Ao efetivar sua inscrição, o candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos e cópias anexadas.

4.5 A Coordenação do Colegiado e a Secretaria do POSAFRO irão verificar a documentação entregue por cada candidato e publicarão a lista de inscrições homologadas até a data indicada no cronograma deste Edital.

4.6 Não serão homologadas inscrições extemporâneas ou com a documentação incompleta.

4.7 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior, indígena, quilombola, trans ou pessoa com deficiência que não apresente a documentação comprobatória de sua condição terá sua inscrição homologada, mas não concorrerá às vagas reservadas à respectiva categoria.

4.8 Não será permitida a juntada de documentos, sendo entretanto possível ao candidato que tiver submetido uma inscrição incompleta submeter uma nova inscrição, até a data e horário indicados no cronograma deste edital.

## **5. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

5.1 A Comissão Julgadora será formada por 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes para cada nível de formação (Mestrado e Doutorado), escolhidos pelo Colegiado do POSAFRO dentre os professores credenciados no Programa. Um dos examinadores será determinado como Presidente da Comissão.

5.2 A composição da Comissão Julgadora buscará evitar os possíveis casos de suspeição ou impedimento, garantindo em qualquer caso a substituição por um suplente, em qualquer etapa do processo que permita a identificação dos(as) candidatos(as), do membro titular afetado.

5.3 A avaliação da Comissão Julgadora, na totalidade e em cada etapa do processo seletivo, é soberana, não cabendo recurso de suas decisões ou pedido de reavaliação de nota, ressalvados os casos em que o candidato aponte, de forma fundamentada, a suspeição ou o impedimento de um ou mais membros.

5.3.1 Entende-se por impedimento as seguintes condições:

I – Ser cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente

II – Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional

IV – Orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado

V – Docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas, nesta ordem:

a) Avaliação de projeto de pesquisa, eliminatória e classificatória, com peso 4 (quatro);

b) Prova teórica, eliminatória e classificatória, com peso 4 (quatro);

c) Entrevista, eliminatória e classificatória, com peso 2 (dois).

6.2 Em cada uma das etapas, os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas individuais variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

6.3 Em cada uma das etapas, a nota de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Julgadora, arredondada até a primeira casa decimal.

6.4 Em cada uma das etapas, serão divulgadas exclusivamente as notas individuais e a média aritmética obtidas por cada candidato, não havendo emissão de parecer ou justificativa pela Comissão Julgadora ou por seus membros individuais.

6.5 Na divulgação dos resultados de cada uma das etapas, os membros serão identificados, em cada nível acadêmico, respectivamente como “Examinador 1”, “Examinador 2” e “Examinador 3”.

6.6 Em cada uma das etapas eliminatórias, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.7 A nota final de cada candidato será a média ponderada das etapas do processo seletivo, arredondada até a primeira casa decimal.

6.8 Em caso de empate na nota final, serão utilizados respectivamente os seguintes critérios de desempate: a) maior nota na prova teórica; b) maior nota na entrevista; c) maior idade; d) sorteio.

6.9 A avaliação do projeto de pesquisa tem por finalidade permitir à Comissão Julgadora avaliar a capacidade do candidato para escolher e definir um objeto relevante na área temática pretendida, e propor uma abordagem teórico-metodológica interdisciplinar que seja tanto adequada aos objetivos e hipóteses da pesquisa, quanto convergente com a disponibilidade de orientação docente do POSAFRO e com as linhas de pesquisa nele desenvolvidas.

6.9.1 O projeto não deve conter nenhum tipo de identificação, direta ou indireta ou em autorreferência, do candidato, nem no texto, no título, nas referências bibliográficas ou nas propriedades do arquivo PDF, cabendo à Coordenação de Colegiado e Secretaria do POSAFRO manter o registro da correlação entre os títulos dos projetos e os nomes dos candidatos através do sistema SIGAA. Serão sumariamente desclassificados os candidatos que indicarem seus nomes nos projetos, seja sob a forma de citação direta, indireta, ou nas referências bibliográficas.

6.9.2 O projeto deve ser redigido em português, e deve observar o limite máximo de 10 páginas, na formatação acadêmica brasileira padrão (margens 3 / 2 / 3 / 2 cm, fonte Times New Roman ou equivalente 12pt, entrelinha 1,5, justificado).

6.9.3 O projeto deve conter, obrigatoriamente: a) o título, idêntico ao informado na ficha de inscrição; b) a linha de pesquisa em que o projeto se enquadra (Estudos Étnicos ou Estudos Africanos); c) a formulação do problema e sua relação com o marco teórico; d) a justificativa; e) os objetivos; f) uma estratégia de abordagem ou os procedimentos metodológicos a serem adotados; g) um roteiro lógico das etapas da pesquisa ou um cronograma; h) a listagem da bibliografia básica mobilizada.

6.9.4 Serão avaliados: a) a viabilidade da proposta em relação à linha de pesquisa, considerando-se a disponibilidade e a capacidade de orientação do Programa; b) a estrutura da apresentação e a coerência entre os componentes do projeto; c) a contextualização e relevância do problema; d) a delimitação do objeto de pesquisa e a pertinência da metodologia; e) a atualidade e a relevância da bibliografia mobilizada, considerando-se também a incorporação dos itens relevantes da bibliografia indicada neste Edital (Item 10); f) a exequibilidade do projeto nos prazos previstos para cada um dos níveis de formação (24 e 48 meses respectivamente para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado).

6.10 A Prova teórica, com duração máxima de 04 (quatro) horas, realizada presencialmente nas dependências do Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO/UFBA), tem por finalidade avaliar o domínio dos candidatos sobre os debates teóricos presentes na bibliografia indicada no item 10 deste edital. Essa etapa será avaliada pela Comissão de forma anônima. É necessária a chegada com pelo menos trinta minutos de antecedência ao local da prova, não sendo admitida a entrada de candidatos após o início.

6.10.1 Serão admitidos à Prova teórica apenas os candidatos aprovados na etapa anterior, sendo obrigatória a apresentação de um documento oficial de identificação com foto e válido no Brasil, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição.

6.10.2 Serão avaliados: a) a capacidade de expressão escrita, com observância da norma-padrão da língua portuguesa e das convenções aplicáveis do gênero acadêmico; e

b) o domínio do candidato sobre os debates teóricos presentes na bibliografia indicada no item 10 deste Edital, considerando-se a linha de pesquisa em que se enquadra seu projeto.

6.11 A Entrevista, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, tem por finalidade permitir à Comissão Examinadora examinar a capacidade de cada candidato de desenvolver seu projeto de pesquisa, caso aprovado, levando-se em conta sua trajetória acadêmica. A entrevista será realizada presencialmente na Sala de Professores do Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO/UFBA).

6.11.1 Serão admitidos à entrevista apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores, sendo obrigatória a apresentação de um documento oficial de identificação com foto e válido no Brasil, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição.

6.11.2 Serão avaliados: a) a capacidade do candidato de discussão acadêmica do projeto; b) a capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto; c) a coerência entre a trajetória acadêmica do candidato e o projeto; e d) as condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas à sua conclusão em tempo hábil.

6.11.3 Não sendo possível garantir o anonimato na etapa da Entrevista, qualquer membro da Comissão Julgadora que incorra em uma situação de impedimento (Artigo 5.3.1) em relação a um dado candidato será substituído por um suplente durante a realização da entrevista.

6.12 Às pessoas candidatas nas categorias de vagas supranumerárias participantes das etapas de Prova teórica e Entrevista serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com as especificidades de sua condição.

§ 1.º Às e aos candidatas/os indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) será realizada prova escrita específica, com foco em suas trajetórias de vida e o campo interdisciplinar dos Estudos Étnicos e Africanos.

§ 2.º Às e aos candidatas/os que sejam pessoas com deficiência será garantida atenção especial na prova teórica e entrevista, desde que especifiquem a condição atestada e as necessidades de adaptação na documentação de inscrição.

§ 3.º Às e aos candidatas/os estrangeiros não residentes no Brasil de países do Sul Global será garantida a realização de prova escrita e entrevista on-line em calendário próprio a ser divulgado após a homologação das inscrições.

## **7. DAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

7.1 A conclusão dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do POSAFRO requer a comprovação de proficiência, respectivamente, em uma e duas línguas estrangeiras.

7.2 Caso o candidato não apresente todos os comprovantes de proficiência necessários ao nível pretendido no ato da inscrição, conforme este Edital (ANEXO V), poderá fazê-lo até o fim do segundo semestre letivo do curso, no caso do Mestrado Acadêmico, ou até o fim do quarto semestre letivo, no caso do Doutorado, sendo esta apresentação condição para se submeter ao Exame de Qualificação (obrigatório);



7.3 A critério do orientador designado e da Coordenação de Colegiado do POSAFRO, serão aceitos comprovantes de proficiência em outras línguas estrangeiras que não o inglês e o francês, se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido assim o justificar.

7.4 Para comprovar a proficiência em cada língua estrangeira exigida, são aceitos: a) resultados satisfatórios em testes formais de proficiência, incluindo aqueles descritos no Anexo 5 deste edital, além dos aplicados pelo NUPEL/UFBA; b) participação, com aproveitamento, em um semestre para estudantes de Mestrado Acadêmico e dois semestres para estudantes de Doutorado, em curso de língua estrangeira oferecido pelo Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para Servidores e Estudantes (PROFICI) ou pelo Núcleo Permanente de Extensão em Letras (NUPEL) da UFBA.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas de realização das inscrições e respectiva homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Publicação do Edital	20/05/2023	Até 23:59
Período de inscrições	16/06-03/09/2023	Até 23:59
Homologação das Inscrições	08/09/2023	Até 23:59
Divulgação da Comissão Julgadora	11/09/2023	Até 23:59
Resultado da Avaliação de Projetos	10/10/2023	Até 23:59
Realização da Prova teórica	06/11/2023	08:00-12:00
Resultado da Prova teórica	09/11/2023	Até 23:59

Entrevistas	13,14/11/2023	08:00-17:00
Resultado das Entrevistas	17/11/2023	Até 23:59
Resultado Final	24/11/2023	Até 23:59
Convocação para Banca de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra	01/12/2023	Até 23:59

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente relativo a erro formal contra a homologação das inscrições ou contra os resultados de qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo de dois dias após a divulgação do ato questionado, através do sistema SIGAA.

9.2 Recursos não fundamentados, extemporâneos ou apresentados por quem não tem legitimidade para tal serão indeferidos liminarmente.

9.3 Recursos cujo objeto se atenha exclusivamente ao questionamento do mérito da avaliação por parte da Comissão Examinadora ou de algum de seus membros, em qualquer etapa, serão indeferidos liminarmente.

9.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora, que poderá indeferi-los ou deferi-los, na íntegra ou parcialmente.

9.5 O deferimento total ou parcial gera efeitos para todos os candidatos eventualmente prejudicados pela decisão recorrida.

9.6 O julgamento da Comissão Examinadora é definitivo, não cabendo novo recurso a outra instância.

9.7 A resposta ao recurso será enviada ao candidato através do sistema SIGAA.

9.8 Será garantida a participação nas etapas subsequentes do processo seletivo ao candidato que não tenha seu recurso julgado antes da data de sua respectiva realização.

## **10. DA BIBLIOGRAFIA INDICADA**

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

ELA, Jean-Marc. *Restituir a história às sociedades africanas: promover as ciências sociais na África Negra*. Mangualde: Pedago; Luanda: Mulemba, 2013.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Racismo e antirracismo no Brasil*. São Paulo: Editora 34, 2009.

LEIS, Héctor Ricardo. Sobre o Conceito de Interdisciplinaridade. *Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas*, Florianópolis, v. 73, p. 1-23, ago. 2005. Semestral.

OYĚWÙMÍ, Oyèronké. *A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

POUTIGNAT, Philippe e STREIFF-FENART, Jocelyne (Orgs). *Teorias da etnicidade: seguido de Grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth*. São Paulo: UNESP, 1998.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital; b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; c) não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.

11.2 A documentação apresentada pelos candidatos não aprovados será mantida no sistema SIGAA por motivo de segurança jurídica.

11.3 Este Edital e suas eventuais alterações, bem como informações relevantes e os resultados das diversas etapas do processo seletivo, serão publicados no endereço <https://posgraduacao.ufba.br/posafro>.

11.4 Casos omissos, assim como situações e circunstâncias não previstas neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, em primeira instância, e, em instâncias superiores, pelo Colegiado do POSAFRO e pela Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, respectivamente.

Salvador, 18 de Maio de 2023

Felipe Bruno Martins Fernandes  
Coordenador de Colegiado  
Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos  
Centro de Estudos Afro-Orientais  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Universidade Federal da Bahia

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA

Apresenta o cronograma para a Banca de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra, conforme calendário próprio da . O edital específico para essa etapa será divulgado posteriormente na página da seleção, juntamente com as demais informações e orientações necessárias para a participação na Banca de Heteroidentificação.

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>Convocação</b> (prazo máximo. Apenas para os candidatos aprovados no processo seletivo)	01/12/2023 até às 23:59
<b>Inscrição</b> (por e-mail, conforme orientações no Edital Complementar)	05/12/2023 à 07/12/2023 até às 23:59
<b>Organização</b>	11/12/2023
<b>Escalonamento</b> (hora e local do procedimento)	12/12/2023
<b>Bancas de Heteroidentificação</b>	15/12/2023
<b>Resultado</b>	18/12/2023
<b>Interposição de Recurso</b>	19/12/2023 e 20/12/2023 até às 23:59
<b>Resultado da Interposição de Recurso</b>	12/01/2023

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO/UFBA), que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.  
Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO/UFBA) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

LIDERANÇA 2 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

LIDERANÇA 3 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO/UFBA) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o

número\_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo\_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

LIDERANÇA 2 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

LIDERANÇA 3 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO/UFBA), que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO/UFBA) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

LIDERANÇA 2 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

LIDERANÇA 3 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO/UFBA) que o(a)

estudante \_\_\_\_\_(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

LIDERANÇA 2 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

LIDERANÇA 3 (Informar o Nome completo, CPF, RG, Assinatura)

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados no edital do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO/UFBA). Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução 07/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(cidade/UF - data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

## ANEXO V

### TESTES DE PROFICIÊNCIA ACEITOS

<b>Língua inglesa</b>	
TOEFL - Internet Based Test	B1
TOEFL - Paper Based Test	B1
IELTS	Nota 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) ou superior
Certificado Cambridge	First Certificate of English (FCE) ou superior
Certificado Michigan	Examination of the Certificate of Competency in English (ECCE) ou superior
Duolingo English Test	B1
<b>Língua francesa</b>	
DELF	Nível B1 ou superior
TEF	Nível médio ou superior
DFP	Nível B1 ou superior
TCF	Nível B1 (Nota 3/6) ou superiores, como DALF, DAEFLE e NANCY
<b>Língua italiana</b>	
CELI	Nível 3 (B1) ou superior
CILS	Nível B1 ou superior
<b>Língua alemã</b>	
TestDaF	Nível 3 ou superior